

EDITAL n. 290/2016

Dispõe sobre renovação de matrícula no curso de graduação de Tecnologia em Gestão Comercial na modalidade a distância para o 1º semestre letivo de 2017 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC torna pública a abertura da renovação semestral de matrícula para o curso de Tecnologia em Gestão Comercial na modalidade a distância conforme as regras e condições a seguir discriminadas:

1. DO INFORMATIVO DE MATRÍCULA E DO BOLETO DE PAGAMENTO

1.1. O informativo de matrícula e o boleto relativo ao pagamento da primeira parcela da semestralidade estarão à disposição dos acadêmicos a partir de **12/12/2016** no site da UNESC.

1.2. As cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços ao qual o acadêmico adere ao efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade estão publicadas nos murais da UNESC e no site www.unesc.net, bem como registradas no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Criciúma.

2. DA QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES

2.1. Débitos relativos a semestres anteriores deverão ser quitados até o dia **20/02/2017**, junto à Central de Atendimento ao Acadêmico – CENTAC, conforme as condições de negociações previamente estabelecidas e divulgadas no Campus.

3. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

3.1. A semestralidade será paga em até 6 (seis) parcelas mensais.

3.1.1 A primeira parcela da semestralidade, correspondente à matrícula, será equivalente a um sexto do valor obtido mediante a multiplicação do número de créditos, relativo à fase a ser cursada, pelo valor do crédito vigente (última matriz curricular) no respectivo curso, de acordo com a tabela abaixo:

CURSO	Valor Crédito Semestral
Tecnologia em Gestão Comercial	113,33

3.2. À parcela da matrícula será acrescido o valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente à **contribuição opcional** para o Diretório Central dos Estudantes – DCE e Centros Acadêmicos.

3.3 Para os acadêmicos regulares, bem como para os acadêmicos não regulares que efetuarem sua digitação até o dia **20/01/2017**, todas as demais parcelas serão calculadas de acordo com o número de créditos matriculados, cujo número total deverá ser diminuído aqueles já pagos por ocasião da matrícula, dividindo-se o número de créditos restantes por cinco e multiplicando-se os mesmos pelo valor do crédito do respectivo curso.

3.4. Para os acadêmicos não regulares, que até o dia **20/01/2017** não tiverem efetuado a digitação de sua matrícula, a segunda parcela terá o mesmo valor da 1ª parcela. As demais parcelas serão calculadas de acordo com o número de créditos matriculados, cujo número total deverá ser diminuído aqueles já pagos por ocasião da matrícula e da segunda parcela, dividindo-se o número de créditos restantes por quatro e multiplicando-se os mesmos pelo valor do crédito do respectivo curso.

3.5. O pagamento da primeira parcela da semestralidade, correspondente à matrícula, deverá ser efetuado até o dia **09/01/2017**.

3.6. As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no sexto dia útil dos meses subsequentes.

3.7. Os alunos que efetivarem matrícula em vagas excedentes farão o pagamento da 1ª parcela no ato da matrícula.

3.7.1 A 1ª parcela será calculada de acordo com o item 3.1.1 deste edital.

3.7.2 As demais parcelas da semestralidade terão valores iguais, calculados de acordo com o número de créditos matriculados, vencendo a última das parcelas em **junho de 2017**.

3.7.3 As parcelas posteriores à matrícula terão vencimento no sexto dia útil dos meses subsequentes.

3.8. Os alunos que efetivarem matrícula por processo de transferência e ingresso com curso superior farão o pagamento da 1ª parcela nos dias **16 e 17/02/2017**, no ato da matrícula.

3.8.1 A primeira parcela da semestralidade para os alunos matriculados por processo de transferência e ingresso com curso superior será equivalente ao valor da matrícula da 1ª fase do respectivo curso, calculada de acordo com o valor do crédito vigente.

3.8.2 As demais parcelas da semestralidade terão valores iguais, calculados de acordo com o número de créditos matriculados, vencendo a última das parcelas em **junho de 2017**.

3.8.3 As parcelas posteriores à matrícula terão vencimento no sexto dia útil dos meses subsequentes.

4. DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA “ALUNOS REGULARES”

4.1. A matrícula para alunos regulares, isto é, alunos que frequentam todas as disciplinas de sua fase, de acordo com a sua respectiva matriz curricular, e estiverem aprovados em todas as disciplinas das fases anteriores, está condicionada apenas ao pagamento da 1ª parcela da semestralidade, conforme data prevista no item 3.5 deste edital e a não existência de débitos relativos a semestres anteriores.

4.1.1 Efetuando o pagamento da matrícula até o prazo previsto no item 3.5, o aluno será automaticamente matriculado em todas as disciplinas relativas à fase seguinte.

4.1.2 Na hipótese de reprovação em disciplinas no 2º semestre de 2016 que sejam pré-requisitos de outras relativas à fase seguinte, bem como no caso de o aluno pretender cursar disciplinas de outras fases ou não cursar disciplinas de sua própria fase, deverá acessar o sistema acadêmico e efetuar reserva de matrícula, via internet, no período de **13/12/2016 até 02/02/2017**.

4.1.2.1 A digitação da matrícula não significa aprovação da mesma em sua totalidade, em especial se permanecerem débitos anteriores.

4.2. É responsabilidade do aluno regular, verificar o resultado do processamento da matrícula no dia **07/02/2017**, no site **www.unesc.net** ou no respectivo curso.

4.3. Havendo necessidade de “Ajuste” o acadêmico poderá fazê-lo nos dias **07 e 08/02/2017**, via Internet, ou na UNESC no horário de funcionamento do respectivo curso.

4.4. O resultado final do ajuste de matrícula estará disponibilizado no dia **10/02/2017, após as 18 horas** no respectivo curso e via internet.

5. DO PERÍODO DE RESERVA DE MATRÍCULA PARA ALUNOS “NÃO REGULARES”

5.1. São considerados alunos não regulares aqueles que não se encontram aprovados em todas as disciplinas das fases anteriores a que estão matriculados.

5.2. Os alunos não regulares, **obrigatoriamente**, deverão efetuar a digitação da reserva de matrícula.

5.3. A digitação via internet poderá ser feita de **13/12/2016 até 02/02/2017** a qualquer horário, independente do curso.

5.4. Os prováveis concluintes no 1º semestre de 2016, deverão digitar o item **inclusão** na lista de formandos.

5.5. A digitação da reserva de matrícula não significa aprovação da mesma em sua totalidade, em especial se permanecerem débitos anteriores ao vencimento da matrícula.

5.6. É responsabilidade do aluno verificar o resultado do processamento da matrícula no dia **07/02/2017**, no site **www.unesc.net** ou no respectivo curso.

5.7. Havendo necessidade de “Ajuste”, o acadêmico deverá fazê-lo nos dias 07 e 08/02/2017, via internet ou na UNESC no respectivo curso.

5.8. O resultado final do ajuste de matrícula estará disponibilizado no dia **10/02/2017, após as 18 horas**, nos respectivos cursos e via internet.

6. DO PROCESSAMENTO DA RESERVA DE MATRÍCULA

6.1. Somente serão processadas as solicitações de matrícula que cumprirem todas as exigências previstas nos itens anteriores.

6.2. Não serão processadas as solicitações que apresentarem problemas como:

- a) Coincidência de horário.
- b) Não cumprimento de pré-requisitos (se houver).
- c) Inexistência de vaga na disciplina.
- d) Débito financeiro junto à FUCRI/UNESC
- e) Número de créditos abaixo do estabelecido institucionalmente.
- f) Não entrega de documentos solicitados pela Secretaria Acadêmica.

7. DAS VAGAS EXCEDENTES E INCLUSÃO DE DISCIPLINAS

7.1. Será oportunizado novo período de matrícula de **13 a 17/02/2017**, podendo ser realizadas no site da UNESC, ficando ainda disponível a coordenação do curso para orientações, para alunos que não a tenham realizado nos prazos definidos.

7.2. Os interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade.
- b) Realizar a digitação da matrícula no site da UNESC.

7.3. A matrícula neste período estará condicionada à existência de vagas nas disciplinas e demais critérios estabelecidos neste edital.

7.4. A taxa de serviço respectiva será cobrada em parcela subsequente.

8. DA EXCLUSÃO DE DISCIPLINAS

8.1. Será oportunizado período exclusão de disciplinas de **20/02 a 24/02/2017 na coordenação do curso**, para alunos que pretendem ajustar suas matrículas, exceto para os casos de desistência ou abandono do curso.

8.1.1 A exclusão de disciplinas deverá respeitar o mínimo de 12 (doze) créditos matriculados, estabelecido institucionalmente.

8.1.2 Não poderão excluir disciplinas os alunos matriculados em **disciplina de turma especial e disciplina isolada**.

9. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS

9.1. Durante os processos de matrículas serão ofertadas disciplinas sob a modalidade de disciplinas isoladas, para alunos que concluíram ensino médio e superior, de acordo com a Resolução nº 76/2009 da Câmara de Ensino de Graduação.

9.2. A matrícula será realizada no curso, mediante:

- a) Apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou superior.
- b) Pagamento da 1ª parcela.

9.3. A matrícula será efetuada nas seguintes datas: De 01/02 a 24/02/2017 para a primeira entrada; de 01/02 a 24/03/2017 para a segunda entrada e de 01/02 a 05/05/2017 para a terceira entrada.

10. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

10.1. O trancamento de matrícula referente ao 1º semestre de 2017 poderá ser solicitado até **20/02/2017**, junto à Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC.

10.2. O trancamento está condicionado à quitação de débitos anteriores, se existentes.

11. DA MATRÍCULA POR TROCA DE CURSO

11.1. A confirmação de deferimento das solicitações por troca de curso será realizada no respectivo curso, nos dias **16 e 17/02/2017**, no horário de funcionamento do curso, podendo o acadêmico após confirmação realizar sua matrícula.

11.2. Após o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, cujo respectivo boleto deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Acadêmico – CENTAC, o aluno deverá efetivar a matrícula, realizando a digitação nos respectivos cursos.

11.3. Para os casos de troca de curso, os alunos que desejarem manter a regularidade no curso de origem, deverão efetuar pagamento e a digitação da matrícula no mesmo.

11.3.1. O acadêmico que não realizar a matrícula no curso/turno de origem e não conseguir a vaga no curso/turno pretendido perderá sua regularidade e deverá realizar matrícula em vagas excedentes.

11.4 Os prováveis concluintes no 1º semestre de 2017 deverão selecionar o item **inclusão** na lista de formandos.

11.5 **Os valores relativos aos aproveitamentos de disciplinas serão cobrados nas parcelas vincendas.**

11.6 Será aceita a matrícula por procuração desde que o representante seja de maior idade, assumindo inteira e total responsabilidade pelo ato executado.

12. DA RESPONSABILIDADE DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula é de inteira responsabilidade do aluno que deverá observar: pré-requisito, número mínimo de créditos permitidos, coincidência de horário, vagas nas disciplinas e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

12.2. A não observância destes itens ocasionará a nulidade da matrícula.

12.3. Não será validada nenhuma disciplina que o aluno frequentar por livre vontade, sem que esta tenha sido confirmada pela UNESC, mediante matrícula deferida.

13. DO LOCAL DAS AULAS

13.1. As aulas presenciais serão ministradas no campus ou em locais conveniados. As aulas semipresenciais e a distância serão realizadas no campus ou em locais conveniados, assim como no ambiente virtual disponibilizado pela Universidade, conforme metodologia de ensino prevista no plano de ensino da respectiva disciplina. Cada coordenação de curso indicará o(s) local(is) de oferta das disciplinas no início do semestre letivo, bem como o cronograma de execução das aulas.

14. DO INÍCIO DAS AULAS

14.1. As aulas do 1º semestre letivo de 2017 terão início em **20/02/2017, com abertura da sala virtual e início das atividades de estudo em 13/02/2017.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os alunos que não efetuarem matrícula no período destinado à matrícula em vagas excedentes poderão perder a sua regularidade.

15.2. De acordo com Lei Estadual 10.196/96 de 24/07/96 é obrigatória, no ato da matrícula, a apresentação de atestado de vacina contra rubéola ou tríplice viral, para mulheres até 40 anos, que ainda não tenham comprovado a vacinação.

15.3. De conformidade com a Lei do Serviço Militar só poderá renovar matrícula o aluno que estiver em dia com sua situação militar.

15.4. Os acadêmicos: **NOSSA BOLSA, MINHA CHANCE, FUNDO SOCIAL, PROESDE, FUMDES, PROUNI e FIES**, que no 2º semestre de 2016, reprovarem em mais disciplinas que o permitido no edital do Programa de Bolsas de Estudo deverão apresentar justificativa fundamentada da reprovação devidamente preenchida e assinada até o dia **02/02/2017**, na CPAE, na sala 04, no Bloco do Estudante – Campus Unesc.

Criciúma, 02 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da Unesc